

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

Às quatorze horas e dez minutos, do dia quinze, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 22/2020, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 017/2020. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. VANESSA APARECIDA JERONIMO, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico acerca do recurso interposto pela empresa **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, diante de sua **inabilitação**, relatada na ata 01, datada de 24/03/2020. A empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, apresentou as contrarrazões no prazo legal. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Comissão de Licitação, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: **“Pelo exposto, em face das razões expedidas acima, opinamos pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, mantendo-se sua INABILITAÇÃO no processo licitatório objeto do Edital Tomada de preço nº 017/2020”**. Assim sendo, a Comissão de Licitação, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 14h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 15 de abril de 2020.

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO
Presidente

GISELE DA S. GARCIA DAL PONT
Secretária

ROSANE ROLDÃO DE FAVERI
Membro

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.